

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



Lei Municipal n.º 351, de 25 de Novembro de 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.784,90 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos) para dar cobertura a seguinte programação:

04 – ORGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12-Educação

12361-Ensino Fundamental

123610006-MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100062.018000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.0000 – Diárias - Civil R\$ 1.100,00

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.684,90

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação total das dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

04 – ORGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12-Educação

12361-Ensino Fundamental

123610006-MANUT. E REVITALIZ. DO ENSINO FUNDAMENTAL

1236100061.010000 - IMPLANTAÇÃO DA HORTA ESCOLAR

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo R\$ 1.284,90

1236100062.013000 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 1.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Documento Publicado de

Decreto nº 021/02 25/11/02

Corumbiara-RO, 25 de Novembro de 2002.

Câmara Municipal de Corumbiara

PROTÓCOLO

DATA

HORÁRIO

09/12/2002

12:14:00

Leidson J. de Souza
Prefeito Municipal

Ass. do Responsável

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER-EXECUTIVO

25.11.02

02 - ÓRGÃO: SECRETARIA GERAL

01 - UNIDADE: GABINETE DO SECRETÁRIO

04 - Administração

04122 - Administração Geral

041220002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA

0412200022.002000 - MANUT. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.13.00.0000 - Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 4.221,41
3.1.90.34.00.0000 - Outras Despesas Pessoal - Contr. Terceiriz.	R\$ 2.000,00
3.1.90.91.00.0000 - Sentenças Judiciais	R\$ 8.184,15
3.1.90.92.00.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 6.424,30
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.91.00.0000 - Sentenças Judiciais	R\$ 260,00
3.3.90.92.00.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.812,99

19 - Ciência e Tecnologia

19571 - Desenvolvimento Científico

195710002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA

1957100021.003000 - INFORMATIZAÇÃO

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.280,00

28 - Encargos Especiais

28843 - Serviços da Dívida Interna

288430002 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA

2884300020.003000 - SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA

4.6.90.71.00.0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 13.750,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 25 de Novembro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Documento nº 1671/2002
Decreto nº 011.02.25.11.02

João Carlos Rodrigues da Silva

Dir. Duplo. Adm. Geral
DECRETO 1671/2002

Câmara Municipal de Corumbiara

PROT. Nº 010

DATA

HORÁRIO

09/11/2002

12:40

Ass. do Responsável


Leilson G. de Souza
Prefeito Municipal